



## **Caderno de Encargos**

### **Produtores**

## **Festival Anadia de Paixões - Feira da Vinha e do Vinho 2023**

### **Artigo 1º**

#### *Objetivo*

Serve o presente caderno de encargos para estabelecer as regras de funcionamento dos *stands* destinados aos produtores vitivinícolas, doravante designado por Produtores, no certame *Festival Anadia de Paixões - Feira da Vinha e do Vinho 2023*, evento organizado pela Câmara Municipal de Anadia. Pretende-se, deste modo, definir os deveres e direitos de todas as partes envolvidas neste setor do certame.

### **Artigo 2º**

#### *Período de Funcionamento*

O Setor referente aos produtores vitivinícolas decorrerá durante o mesmo período de funcionamento do certame *Feira da Vinha e do Vinho*, **com início a 21 (vinte e um) de junho e encerramento a 25 (vinte e cinco) de junho de 2023, num total de 5 (cinco) dias.**

### **Artigo 3º**

#### *Horário de Funcionamento*

- 1 – O Setor de produtores respeitará o horário dos expositores do certame, constante do Anexo 2.
- 2 - O horário para reposição de stocks é o seguinte:
  - a) Quarta a sexta-feira: 9h00 às 17h00;
  - b) Sábado: 9h00 às 15h00;
  - c) Domingo: 9h00 às 13h00.

### **Artigo 4º**

#### *Dimensão e tipo de Stand*

- 1 - A zona destinada ao setor de Produtores corresponde ao espaço diversos indicado na planta apresentada no Anexo 1 e constituída por módulos 3x3m, com área adjacente de 3x2m;



2 – Cada Produtor poderá participar neste certame com o máximo de quatro módulos.

### **Artigo 5º**

#### *Preços e Taxas de Ocupação*

- 1 – Preço por módulo 3x3m com uma frente e com área adjacente de 3x2m – 100€ (acresce a este valor IVA à taxa legal em vigor);
- 2 - Preço por módulo 3x3m com duas ou três frentes e com área adjacente de 3x2m – 150€ (acresce a este valor IVA à taxa legal em vigor), até ao número máximo de *stands* disponíveis com as referidas características;

### **Artigo 6º**

#### *Condições de Participação*

- 1 - Nas propostas têm de constar os seguintes elementos:
  - a) Ficha de inscrição, devidamente preenchida (Anexo 3);
  - b) Descrição completa de todos os produtos que pretendem expor/comercializar no certame, com indicação dos preços de venda ao público.
- 2 - As propostas deverão ser entregues até às 17h00, do dia 29 de maio de 2023 (segunda-feira), na Câmara Municipal de Anadia (Divisão de Cultura e Turismo) ou enviadas por via postal para a morada do Município ou para o endereço eletrónico [cul.turismo.anadia@gmail.com](mailto:cul.turismo.anadia@gmail.com), no mesmo prazo.
- 3 – Em caso da não aceitação da inscrição, a Organização informará o Produtor, via correio eletrónico, o motivo da exclusão.
- 4 - O não cumprimento do definido no número anterior anula a inscrição de participação no certame.
- 5 - Os expositores com as inscrições regularizadas terão a planta com a sua localização no certame, disponível a partir do dia 19 de junho de 2023 (segunda-feira), no Centro Cultural de Anadia.

### **Artigo 7º**

#### *Pagamento*

- 1 - O pagamento poderá ser efetuado na íntegra, por transferência bancária ou na Tesouraria da Câmara Municipal de Anadia, todos os dias úteis, até às 16h00, até ao dia 9 de junho de 2023.



2 - A cópia do comprovativo de pagamento deve ser entregue na Câmara Municipal de Anadia ou enviado por correio eletrónico, com a indicação do nome do stand a que corresponde.

3 – Não será autorizada a montagem do(s) *stand*(s) nem a ocupação de qualquer espaço, sem a apresentação do(s) respetivo(s) recibo(s) de pagamento.

### **Artigo 8º**

#### *Critério de Ordenação dos Expositores*

1 – Cabe à Organização a disposição dos Produtores pelo recinto.

2 – No caso de se exceder o número máximo de lugares no espaço previsto os produtores terão prioridade sobre os expositores gerais que não tenham ligação ao setor vitivinícola.

### **Artigo 9º**

#### *Período de Montagem e Desmontagem*

1 - A montagem/ocupação dos stands pelos Produtores é feita durante os dias 19 e 20 de junho de 2023, no horário das 8h00 às 20h00.

2 - A desmontagem/desocupação dos stands pelos Produtores é feita durante os dias 26 e 27 de junho de 2023, até às 20h00.

3 - A partir das 20h00 do dia 27 de junho de 2023, a Organização do certame da Feira da Vinha e do Vinho 2023, não se responsabiliza por quaisquer danos ou atos praticados no recinto da mesma, sendo esses mesmos atos da inteira responsabilidade dos responsáveis de cada Produtor.

### **Artigo 10º**

#### *Direitos dos Produtores*

1 - Os Produtores terão direito, por Módulo (3x3m) a:

- a) *Espaço ao ar livre* na zona adjacente, com a dimensão de 3x2m, no caso de aluguer de *stands*;
- b) Alcatifa e sistema de fecho constituído por lona de correr com aloquete;
- c) Energia elétrica de alimentação ao *stand*;
- d) Água potável, em *stand* comum, numa zona próxima do respetivo Produtor;
- e) Placa frontal no módulo com o nome do Produtor (*lettering*);



- f) 5 (cinco) livre-trânsito por cada módulo 3x3m, não podendo exceder 10 (dez) livre-trânsitos por Produtor, independentemente do número de módulos sendo estes entregues no Centro Cultural de Anadia, antes das montagens dos *stands* mediante a apresentação do(s) comprovativo(s) de pagamento.

### **Artigo 11º**

#### *Deveres e obrigações dos Produtores*

1- São deveres dos Produtores:

- a) O Fornecimento de todo o equipamento e material necessário, que não esteja contemplado no artigo 10º;
- b) Manter o espaço a que têm direito, aberto, limpo e de acordo com as boas condições de higiene e segurança;
- c) A utilização de copos reutilizáveis, sendo proibida a utilização de qualquer plástico descartável.
- d) Cumprimento de todas as orientações da Direção Geral de Saúde (DGS) em vigor, à data da realização do evento;
- e) Cumprimento das normas do presente caderno de encargos.

### **Artigo 12º**

#### *Produtos*

1 - A lista dos produtos que cada Produtor vai colocar à disposição/comercialização durante o período de funcionamento do certame, deve ser entregue na fase de candidatura e deve ser composta de acordo com as seguintes regras:

- a) será unicamente permitido servir aperitivos aos visitantes, sem lugar a qualquer pagamento dos mesmos;
- b) Todos os vinhos que serão servidos/comercializados deverão ter certificação DOC Bairrada ou IG Beira Atlântico;
- c) Poderá ser servido/comercializado vinho “à taça”, devendo tal situação ser contemplada na proposta a apresentar à Câmara Municipal de Anadia.



### **Artigo 13º**

#### *Segurança*

- 1** - É da responsabilidade da Organização a segurança geral do certame da *Feira da Vinha e do Vinho 2023*;
- 2** - Tudo o que estiver no interior do *stand* ou zona afeta ao mesmo será da inteira responsabilidade de cada Produtor;
- 3** - Não é permitida a circulação de copos, garrafas, pratos ou outros utensílios de vidro, metal e plástico ou de outro material que possam colocar em causa a segurança geral do certame e dos seus visitantes, cabendo ao responsável de cada *stand* impedir a saída destes utensílios do seu recinto.

### **Artigo 14º**

#### *Coimas*

Estão previstas as seguintes coimas para as infrações descritas abaixo:

- 1** - Não abertura durante um dia completo – 100€ / dia;
- 2** - Não abertura durante um período do dia – 50€ / dia
- 3** - Infração ao artigo 11º, c) do presente Regulamento – 1000€
- 4** - Infração ao artigo 12º do presente regulamento – 250€
- 5** - Infração ao artigo 13º, n.º 3 do presente Regulamento – 1000€
- 6** - O incumprimento do exposto no presente regulamento, não referido nos pontos anteriores deste artigo, implica o pagamento de uma coima, à Câmara Municipal de Anadia, que poderá ir de 50€ a 1000€ ou à cessação de contrato por parte da Organização com expulsão dos infratores, consoante a gravidade da infração e mesmo impedir o infrator de participar em edições futuras.
- 7** – A aplicação das coimas e infrações acima referidas serão decididas pela organização do certame.

### **Artigo 15º**

#### *Erros e omissões*

Todas as situações não mencionadas e/ou omitidas no presente regulamento, serão definidas pela Organização.